



**LEI MUNICIPAL N.º 2.302/2010**

**“ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.074/09  
MODIFICADA PELA LEI MUNICIPAL 2.180/09.”**

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

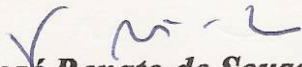
**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.074, de 16 de janeiro de 2009, modificada pela Lei Municipal nº 2.180, de 08 de outubro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 5º - Esta Lei será aplicada a débitos de água ou de água e uso de esgoto sanitário vencidos nos últimos três meses da data do requerimento de parcelamento.”*

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.074/09, ora alterada.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, 11 de novembro de 2010.

  
**José Renato de Sousa**  
**Prefeito Municipal**